ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE N.º 401 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica denominada como Rua Bonito, o logradouro público Rua "J", com início na Rua "G" – Enseada do albatroz- Bairro da Ferradurinha.

ARTIGO 2º- Os imóveis da referida rua terão numeração com início na Rua "G", sendo números ímpares do lado esquerdo, e pares os do lado direito;

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se os lados com vista a partir da Rua "G";

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de fixar placa da denominação conferida pela Presente Lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de Serviço Público, bem como ao Registro Geral de IMÓVEIS;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 29 DE SETEMBRO DE 2003.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

ISAÍAS SOUZA DA SILVEIRA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

SANCIONO
A PRESIDÊNCIA

PUBLICADO: 16 / 10 / 03
JORNAL: Folha dos Lagos
EDIÇÃO: 1625.

Autor: Vereador Aziel da Silva Vieira

Câmara M.
APROVADO
...os Búzios
29/09/2003

Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente